PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº _____/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JOSÉ NEPOMUCENO RIBEIRO E ZENAIDE MARIA PINHEIRO RIBEIRO, E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 18.950, DE 18 DE MAIO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na "***Travessa Caranã, 2285, esquina com Beco São Cristóvão, Bairro Vitória Régia, Zona Sul. Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Caranã, medindo 20,52 metros; ao Norte, com Beco São Cristóvão, medindo 26,71 metros; a Leste, com Área de Patrimônio Municipal, medindo 15,92 metros; e ao Sul, com Raimundo Nonato Nascimento, medindo 29,78 metros, com uma área total de 508,39m²***", em favor de JOSÉ NEPOMUCENO RIBEIRO e ZENAIDE MARIA PINHEIRO RIBEIRO, Processo Administrativo nº 1410/2011 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 18.950, de 18 de maio de 2012.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 28 de maio de 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2024.05.28 19:07:14 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº ____ /2024, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a JOSÉ NEPOMUCENO RIBEIRO e ZENAIDE MARIA PINHEIRO RIBEIRO e revoga a Lei Municipal nº 18.950, de 18 de maio de 2012.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo(a)s. Sr.(a) s. Vereadores e Vereadoras,

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por JOSÉ NEPOMUCENO RIBEIRO, CPF nº 034.440.741-15 e ZENAIDE MARIA PINHEIRO RIBEIRO, CPF nº 246.514.512-68, mediante Processo Administrativo de nº 1410/2011 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na "***Travessa Caranã, 2285, esquina com Beco São Cristóvão, Bairro Vitória Régia, Zona Sul. Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Caranã, medindo 20,52 metros; ao Norte, com Beco São Cristóvão, medindo 26,71 metros; a Leste, com Área de Patrimônio Municipal, medindo 15,92 metros; e ao Sul, com Raimundo Nonato Nascimento, medindo 29,78 metros, com uma área total de 508,39m²***". Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a JOSÉ NEPOMUCENO RIBEIRO e ZENAIDE MARIA PINHEIRO RIBEIRO. Além disso, faz-se necessária a revogação da Lei nº 18.950, de 18 de maio de 2012, por apresentar limites e confrontações desatualizados. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 28 de maio de 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2024.05.28 19:07:35 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém